



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 8768/2017</b>		
Ementa <b>Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata.</b>		
Data da Norma <b>22/03/2017</b>	Data de Publicação <b>24/03/2017</b>	Veículo de Publicação <b>IOM 4258</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei n° 12201/2017</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>- retroage efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2016.</b>		



**LEI N.º 8.768, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Revisa o enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais - Categoria II, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, objeto da Lei 8.622/2016, correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** O enquadramento do grau inicial dos cargos e empregos de Agente de Serviços Operacionais – Categoria II constante do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.622, de 28 de março de 2016, fica alterado para:

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/B” para “OPR I/D”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/D” para “OPR I/G”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

  
**FERNANDO DE SOUZA**

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal